

PLS. N° 01
RGL 781
PROJ. LEGISL. 1

PROJETO DE LEI N° 46, DE 1 999

Publique - se Inclua-se em pauta por <u>TRES</u> sessões <u>12</u> / <u>MANCOI</u> / <u>99</u>
VAZ DE LIMA - Presidente

027480

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 781 de 15.03.1999
Autuado com 03 folhas
Ass. _____

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR PROGRAMA DE INCENTIVO À
PRÁTICA DA RIZIPISCICULTURA, NO
ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO"

A Assembléia Legislativa do Estado de

São Paulo decreta:

Artigo 1º- O Poder Executivo fica
autorizado a criar programa de incentivo à prática da rizipiscicultura, no
âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- As despesas, decorrentes da
aplicação desta lei, correrão a conta das dotações orçamentárias
próprias da Secretaria de Estado da Agricultura, suplementadas se
necessário.

Artigo 3º- O Poder Executivo
regulamentará esta lei no prazo de 120(cento e vinte) dias contados
da data de sua publicação.

§ 1º- Quando da regulamentação, o
Executivo definirá, se julgar útil à aplicação desta lei, as formas de
convênio que serão estabelecidas com institutos de pesquisa
agropecuária, visando a obtenção dos conhecimentos específicos para
tal finalidade.

§ 2º- O Poder Executivo fica autorizado,
caso entenda importante a orientação dos institutos dispostos no
parágrafo anterior, a firmar convênio com a Epagri-Empresa de
Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, para que

esta preste as informações técnicas aos agricultores paulistas, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

FLS. N.º 02
RGL. 781
PROTOCOLADO LEGISLATIVO

Recentes publicações especializadas mostraram ao público a importância da rizipiscicultura no cultivo do arroz. A rizipiscicultura consiste na prática da agricultura do cereal juntamente com a criação de peixe.

O método foi adotado há dois anos em Turvo, pequeno município que fica distante 60 km de Criciúma, ao sul de Santa Catarina. A orientação necessária foi prestada pela Epagri- Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.

Esta empresa estima que o custo de adaptação de uma área de arroz irrigado, para a prática consorciada de criação de peixe, fica em torno de R\$ 450,00. Todavia, os resultados, para os agricultores, são surpreendentes: a renda anual obtida é de cerca de R\$ 4.000/ha, com a produção integrada.

A técnica é relativamente simples. Em um dos lados longitudinais de um tabuleiro de arroz, com aproximadamente 3.000 m², abre-se uma vala de cerca de 1m de profundidade, com 80 cm de largura, onde os peixes permanecerão nos dias mais frios ou de colheita. Ao redor do arrozal, são feitas elevações de terra. Quando as colheitadeiras entram em ação, conforme já explicamos, os peixes escondem-se na vala. No período de entressafra, a área continua em atividade produzindo pescado.

Algumas das espécies de peixe utilizadas, como a tilápia, permitem, inclusive, o controle natural das larvas e insetos.

O resultado, francamente favorável aos agricultores, tem sido observado naquela região. O sinal de prosperidade econômica é visto no grande número de casarões, com carros na garagem, que são construídos pelos agricultores na área rural de Turvo.

Com o objetivo de auxiliarmos os rizicultores paulistas a atingirem, quem sabe, a mesma prosperidade, estamos apresentando esta propositura. Contamos, pois, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em /

FLS	03
RGL.	781
PROT. LEGISL.	0

Terezinha da Paulina
a) TEREZINHA DA PAULINA

PFL

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.12:3/199

.....
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no
de 13-03-99

TP/AF/af

... 1993-98 nos termos do art. 17
da IX ORI. Publicado neste
Diário.
16 / Maio / 1999
VANESLEY MARIZ
Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17/05/99